



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

FUELECA Nº JORNAL

Jornal do Município
n. 24 e 22103-70

REVOGADO PELO DECRETO Nº 1824/75, de 09/04/75,
SÓMENTE O ARTIGO 3º.

DECRETO Nº. 1.281

de 2 de Março de 1970

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições e nos termos do inciso I, do artigo 112, do Decreto-Lei nº. 13.030, de 28 de Outubro de 1942,

CONSIDERANDO a necessidade de prover, adequadamente, de ensino primário e de assistência escolar, as várias áreas do Município, de forma a garantir iguais oportunidades educacionais a toda a população;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar os serviços de orientação pedagógica, de forma a garantir a atualização do pessoal docente e torna-lo apto a contribuir, como fator dinâmico, para o bom resultado das medidas de renovação pedagógicas,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam os professores primários sujeitos à prestação de 6 (seis) horas diárias de dedicação ao ensino municipal.

Parágrafo 1º - Compete ao Diretor do Departamento de Educação a fixação do horário para as atividades de docência e estudos pedagógicos.

Parágrafo 2º - Aos sábados, o expediente será dedicado somente à docência.

Artigo 2º - O pessoal administrativo do Departamento de Educação fica sujeito ao horário determinado no Decreto nº. 1280, de 23/02/70.

Artigo 3º - Os professores que, comprovadamente, estejam ou venham a frequentar cursos de especialização ou faculdades cuja cadeira seja afim ao ensino primário poderão, a critério do Diretor do Departamento de Educação, obter dispensa

. / .



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

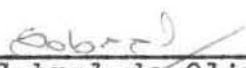
Decreto nº. 1.281 - fls. 2

do horário dedicado a estudos pedagógicos.


Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data estabelecida para o início das aulas do corrente ano letivo.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
02 de Março de 1970.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Negócios Internos, em dois de março de mil novecentos e setenta.


Mário Campos
Resp. p/Expediente do D.N.I.

SSO/DJ/BNC.